EDITAL SME n° 01/2025

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação TORNAM PÚBLICO o Processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Instituições de Ensino Municipais, nos termos do inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional , Decreto Municipal nº 75/2025 e decreto nº 80/2025, de 02 de outubro de 2025.

I - DAS DISPOSIÇÖES PRELIMINARES

1.1. O processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Instituições de Ensino Municipais será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão nomeada para esse fim, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

1.2. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo de Diretores, publicada pela Portaria nº 02/2025 da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 75/2025, acompanhará a execução do processo de Certificação Ocupacional, com o objetivo de que seja garantida a sua consecução em conformidade com o interesse público.

1.3. A Certificação Ocupacional busca, por meio de prova, avaliar conhecimento pedagógico, técnico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Instituição Escolar da Rede Municipal de Ensino;

1.4. A Certificação se constitui como pré-requisito para a inscrição dos candidatos no Processo Seletivo para os cargos de Diretor Escolar, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e com regras a serem divulgadas em Edital próprio.

1.5. A Certificação se constitui, ainda, pré-requisito para o exercício do cargo comissionado de Diretor Escolar, cabendo à Administração Pública alocá-los nas instituições de ensino municipais, desde que tenham sido habilitados no processo de certificação.

1.6. O processo de Certificação Ocupacional não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação

profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de profissionais habilitados a concorrer no processo seletivo ao cargo de Diretor de Instituições de Ensino Municipais.

1.7. A certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação aos cargos de provimento em comissão de Diretor, devendo submeter-se ao processo de seleção que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.8. A habilitação obtida no processo de Certificação Ocupacional terá validade de 4 (quatro) anos, improrrogáveis, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.9. Para participar do Processo de Certificação Ocupacional, o candidato deverá, alternativamente, possuir, no mínimo, alguma das seguintes habilitações:

I - Possuir graduação Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, Normal Superior, ou Pedagogia;

1.10. A Certificação Ocupacional para exercício de cargo em comissão de Diretor de Instituições de Ensino Municipais será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências descritas no presente Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos pelo Edital na prova escrita com questões objetivas no valor de 60 (sessenta) pontos.

1.11. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, nos seus anexos, no Decreto Municipal nº 75/2025, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.12. O Edital está disponível para consulta no Endereço Eletrônico do Município no site (**alvoradademinas.mg.gov.br**) sendo que é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação Ocupacional.

1.13. O processo de Certificação Ocupacional obedecerá ao cronograma do Anexo I.

II — DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, única e exclusivamente, pela Internet, no endereço eletrônico do município no site (**alvoradademinas.mg.gov.br**)e no período constante do Anexo I deste Edital.

2.2. São requisitos para participação no processo de Certificação Ocupacional, em conformidade com as Legislações vigentes:

I - Possuam graduação em nível superior, preferencialmente em Normal Superior, Pedagogia ou Licenciatura Plena;

II - Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

III- Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial, a movimentação financeira e bancária;

IV- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V- Não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou a função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

V - Possuam disponibilidade de, no mínimo, 40 (quarenta) horas para participação no processo de elaboração do Plano de Gestão Escolar.

III - DA PROVA

3.1. A certificação ocupacional terá como finalidade avaliar os conhecimentos pedagógicos, técnicos e administrativos, bem como as competências necessárias para o desempenho dos cargos de provimento em comissão. Para tanto, será aplicada uma prova baseada nos padrões de competência exigidos para os cargos de diretor das instituições de ensino municipal.

3.2. A Certificação terá caráter eliminatório e constará de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de resposta cada, sendo atribuído 01 (um) ponto para cada resposta correta no peso 1, totalizando 60 (sessenta) pontos.

	QUANTIDADE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO CORRETA	TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	10	1	1	10
CORRESPONDENCIA OFICIAL	05	1	1	10
INFORMÁTICA	05	1	1	05
MATEMÁTICA APLICADA	05	1	1	05
DIREITOS HUMANOS	05	1	1	05
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	10	1	1	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	1	1	20
				60

3.3. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que, comulativamente,obtiver,no mínimo 60 % (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, ou seja,36 pontos (trinta e seis pontos).

3.4. O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do Anexo II deste Edital.

3.5. As provas serão realizadas no CEMEI Sonho de Criança- Pré Escola localizado à Rua Princesa Isabel n° 155-Centro na cidade de Alvorada de Minas/MG no dia **09/11/2025**, das **08h às 12h.**

3.6. A duração da prova será de 4h (quatro horas), sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 45 minutos de antecedência do horário estabelecido para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica preta ou azul e documento de identificação válido com foto.

3.7. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos às 7h e fechados às 7h45, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso do candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

3.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.9. O tempo para transcrição para a folha de respostas está contido no tempo total da execução da prova, não havendo concessão de tempo adicional.

3.10. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.11. Não serão computadas: as questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas; questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, ainda que uma delas esteja correta; questão com emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis; e, questões em que a alternativa assinalada for a incorreta. Nessas situações, será atribuída nota zero à questão.

3.12. Para os candidatos de nacionalidade brasileira, estes deverão se apresentar ao local de provas no horário previsto neste Edital portando documento de identificação oficial e original com foto, emitido por órgãos brasileiros. Consideram-se documentos válidos para identificação:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que, por lei, tenha validade como documento de identidade;

c) Passaporte;

d) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997;

f) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

3.13. Para a participação de candidato estrangeiro é obrigatória a apresentação de um dos documentos listados abaixo:

a) Passaporte;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;

e) Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

3.14. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados nos itens anteriores, como: boletim de ocorrência; protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos digitais não citados na alínea "f" do item 10.1 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto; documentos estrangeiros emitidos por Estado parte ou associado ao Mercosul não listados no Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo de certificação, qualquer espécie de consulta bibliográfica, comunicação com outros candidatos, utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

Após ingressar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado de representante da Secretaria Municipal de Educação designado pela Comissão do Processo de Certificação.

3.15. O candidato só poderá se retirar do local de aplicação das provas após duas horas do horário previsto para o início delas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e a respectiva folha de respostas.

3.16. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

3.17. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova objetiva, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

3.18. O Conteúdo Programático servirá como parâmetro para anular eventuais recursos sobre as questões, não sendo restritivo ao conteúdo da prova. Dessa forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados e constantes no Anexo II.

IV – DO RESULTADO DA CERTIFICAÇÃO

4.1. A Certificação Ocupacional de Diretor de Instituição de Ensino Municipal será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos na prova escrita.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá uma declaração de aptidão aos candidatos aprovados, mediante apresentação original de diploma de graduação conforme disposições preliminares deste Edital.

4.2. O resultado do processo de certificação será divulgado no Endereço Eletrônico do Município no site alvoradademinas.mg.gov.br

Parágrafo único: A declaração da Secretaria Municipal de Educação diz respeito tão somente à prova, não assegurando ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Instituição de Ensino Municipal.

4.3. Não será realizada classificação de candidatos com base em nota obtida na prova de certificação ou atribuída qualquer vantagem referente à pontuação alcançada pelo candidato, sendo divulgado apenas listagem com os candidatos certificados.

V — DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso contra o Edital nos 2 (dois) dias úteis após o dia da sua publicação, em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação Ocupacional, utilizando-se

o modelo de recurso no Anexo III.

5.2. Caberá recurso contra os resultados preliminares das inscrições, nos 2 (dois) dias úteis após o dia da sua publicação, em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação Ocupacional, utilizando-se o modelo de recurso no Anexo III.

5.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

5.4. Os recursos deverão ser interpostos, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, acompanhados do Anexo III preenchido, datado e assinado, endereçado à Comissão do Processo de Certificação Ocupacional.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As datas previstas referentes à divulgação do Processo de Certificação Ocupacional estão dispostas no Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Certificação Ocupacional serão divulgadas no endereço eletrônico do município no site alvoradademinas.mg.gov.br na aba educação.

6.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe diz respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no site alvoradademinas.mg.gov.br na aba educação.

6.4. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor de Instituição de Ensino Municipal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes ao Processo de Certificação Ocupacional.

6.6. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

6.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos

complementares relativos ao Processo de Certificação Ocupacional que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Certificação Ocupacional da Secretaria Municipal de Educação.

Alvorada de Minas, 03 de outubro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDIANE GONCALVES DE PINHO SANTOS
Data: 03/10/2025 10:58:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudiane Gonçalves de Pinho Santos

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I –CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	03/10/2025
Abertura para interposição de recurso contra o Edital	06/10/2025 a 07/10/2025
Divulgação dos resultados de recursos	08/10/2025
Período de Inscrições	09/10/2025 a 17/10/2025
Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas	20/10/2025
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas	21/10/2025 a 22/10/2025
Publicação do resultado definitivo das inscrições homologadas e divulgação da sala de provas	23/10/2025
Aplicação das Provas	**09/11/2025**
Disponibilização do caderno de questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	11/11/2025
Abertura para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova escrita	12/11/2025 a 13/11/2025
Publicação do gabarito definitivo	14/11/2025
Publicação da listagem nominal dos candidatos aprovados	17/11/2025
Emissão da declaração de aptidão pela SME, mediante apresentação do diploma de graduação original, ou declaração de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar originais	A partir de 18/11/2025
Disponibilização do certificado na SME	19/11/2025

Secretaria Municipal de Educação
ALVORADA DE MINAS – MG
2025/2028

ANEXO II -CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
TEMA DE ESTUDO	**REFERÊNCIA**
LÍNGUA PORTUGUESA	Interpretação de texto, sintaxe e morfologia
INFORMÁTICA	Componentes de um computador, sistema operacional, internet e navegação, pacote office(word,excel,powerpoint), segurança digital básica
CORRESPONDÊNCIA OFICIAL	Ofício, Aviso, Carta, Mensagem eletrônica Oficial, Circular, Despacho, memorando
MATEMÁTICA APLICADA Á GESTÃO ESCOLAR	Porcentagem e Regra de Três Simples, Raciocínio Lógico e Proporcionalidade, Leitura e Interpretação de Dados e Gráficos, Média Aritmética Simples, Planejamento de Recursos Financeiros
Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada de Minas	Lei nº 574/1997, de 28 de abril de 1997
Conselhos Escolares: Colegiado e Conselho de classe	Resolução SME nº 01/2025 e documentos orientadores
Plano de Cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação do magistério público do município de Alvorada de Minas/MG	Lei Complementar nº029, de 08 de dezembro de 2015 e suas alterações até a data deste Edital.
Programa Dinheiro Direto na Escola -PPDE	Lei 11.947/2009 -artigos 22 ao 30 e Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021
Constituição da República de 1988	Artigos 205 a 214
ECA -Estatuto da Criança e do Adolescente	Lei 8.069/1990 -artigos 53 a 59 e artigo 245 e suas alterações até a data deste Edital.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)	Lei nº 9.394/1996 (artigos 1°ao 34,70 e 71 e suas alterações até a data deste Edital).
PNE-Plano Nacional de Educação	Lei nº 13.005/2014 (metas 1,2,4,5,6,7,8,15 a 20 e suas alterações até a data deste Edital).
BNCC -Base Nacional Comum Curricular	Lei nº 9.394/1996 e Documentos orientadores de 2024
Currículo Referência de Minas Gerais	Resolução CEE nº 481, 1º de julho 2021 Resolução SEE nº 5.084, 21 de outubro 2024.
Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico	Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022-seção III Resolução SEE nº 4948, de 25 de janeiro de 2024-capítulo II Memorando Circular nº 2/2022/SEE/SPP
Organização e funcionamento do ensino da educação infantil	Resolução SEE nº 4948, de 25 de janeiro de 2024 Resolução CNE/CEB nº1, de 17 de outubro de 2024 e os Parâmetros de Qualidade e Equidade na Educação Infantil Resolução SEE nº 5084, de 21 de outubro
Educação Inclusiva	Artigo 208, inciso III da Constituição da República de 1988; Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); e Resolução SEE nº 4.256/2020 e Documento Orientador TDAH 2025

ANEXO III -MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	
À Comissão Organizadora do Processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Instituições de Ensino Municipais de Alvorada de Minas/MG	
Nome Completo do (a) Candidato	
CPF	
Nº de Inscrição	
Motivo do Recurso	
Escreva abaixo a fundamentação do seu recurso. Descreva sucintamente no espaço abaixo o questionamento, com embasamento, e o que se requer. Caso necessário, poderá anexar cópia da documentação comprobatória do que se requer.	
Local e data:	
Assinatura:	
Observação: todos os campos são de preenchimento obrigatório	

Secretaria Municipal de Educação
ALVORADA DE MINAS - MG
2025/2028